

27 de Maio - 1874

fol. 1

Juro dos Sítios da Fazenda Nacional

108

73 253

Escrivão,
Car. Pitt



Especialisação

Auto de especialisação da fiança em favor do Collector das Rendas Gerais do Campo Largo, Capitão José Joaquim Ferreira de Souza, em que são:

Antônio Augusto Ferreira de Souza
e sua mulher
A Fazenda Nacional

Requisi-
tionada.

Autoação

Auto de Nascimento de Vasco Se-
nhor José, filho de mil e cento e
setenta e quatro, aos vinte e sete dias
do mez de Novembro do dito anno,
em meu cartorio, nesta Cidade de Cu-
rituba, antes de uma petição com sup-
plico do Doutor José dos Sítios da Fazenda,
para effecto de se proceder nos termos da
mesma. Em Panoel au. Pitt



9

Amo Exmo. Sr. D. J. J. de S. J. da
Fazenda

A. Com. reg. n.º 26 em
Novembro de 1871

Alheia

Direm Antonio Augusto Ferreira
de Moura e sua mulher D. Porcina
Marquesa d'Almeida Borges de Alme-
ra, que tendo se constituído fia-
dores do collectôr das rendas ge-
raes da villa do Campo Largo,
precisado, especialisar a respectiva
hypotheca legal, para garantia
da Fazenda Nacional pelo valor
de 2.500.000\$, em que está latada
a fianca (do n.º 1 e 2), para
o que offerecem a casa n.º 60
da rua de rua do Riachuelo desta
Cidade, com suas dependencias e
fundos correspondentes, contendo
na frente quatro portas e tres ja-
nellas, propriedade esta que pos-
suem por edificacão propria,
livre e desembaraçada, e cujo valor
estimado em 10.000.000\$.

Os supp.ºs, juntando os documen-
tos exigidos por lei, requerem a
V. Ex.ª que digno se de mandar
proceder a averbacao do mencio-
nado predio, intimando se a
D. Procurador Fiscal para
na primeira audiencia

nomeas e approvar lousadas, e
sequitas - e nos mais termos
prescriptos pelo Regul. de 26
de Abril de 1865, para ter
lugar a inscripção da hypotheca

E. P. Ace

(Com oito docum^{tos} e uma promissão)

Quitiba, de 16 de Maio de 1874



Procurador do Supp.^{es},
Joaquim Manoel de Azevedo

Antonio Augusto Ferreira de Moura Capitaõ da Guarda Nacional desta Capital, e sua mulher Boreina Margarida de Oliveira Borges de Moura

Bele presente titulo, pelo primeiro de nos feito e por ambos assignado, constituimnos nosso procurador nesta Cidade o Ilmo. Sr. D.º Genesio de Albuquerque dos Santos com poderes especiais para por nos prestar perante a Thesouraria Geral desta Provincia fiança em garantia da responsabilidade do collector das rendas geraes da villa do Campo Largo, Cap.º Joze Joaquim Ferreira de Moura, offerecendo a hypotheca a casa que possuimos a oua do Riachuelo desta Capital, com as ouas dependencias assignar o respectivo termo de fiança, requerer e promover todo o termo da especialisação da hypotheca legal, procedendo a sua inscripção requerer em fim, tudo que para este fim for mister, interpor todos os recursos legaes e subestabelecer esta em uma ou mais pessoas de oua confiança, afiancandotão bem o ap.º e fiel domo.º Collector.

Curitiba 29 de Junho de 1874

Antonio Augusto Ferreira de Moura
Boreina Margarida de Oliveira Borges de Moura



Reconheco verdadeiras as firmas supra de que dou fé. Curitiba 8 de Outubro de 1876.

Em Test. P.º de Verd.º

O Tabelião Interim

Joachim Antonio Ferraz

[Handwritten signature]



Cópia.

Doc. N.º 1
4
Coffal
C.º 1.º

Termo de fiança que
prestão Antonio Augusto
Ferreira de Moura e sua
mulher D.ª Sorcina Mar-
garida de Oliveira Borges
de Moura a favor do Col-
lector de Campo Largo
Jose' Joaquim Ferreira de
Moura.



Nos deztois dias do mez de Novem-
bro do anno de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Tesouraria de Fazenda,
na Secção do Contencioso, presente o
Procurador Fiscal Bacharel Tertulia-
no Teixeira de Freitas, compareceu o Sr.
Generoso Marques dos Santos como pro-
curador que mostrou ser de Antonio Au-
gusto Ferreira de Moura e sua mulher
D.ª Sorcina Margarida de Oliveira
Borges de Moura, e por elle foi dito
que vinha assignar em nome de seus
constituintes o termo de fiança do Col-
lector da Villa de Campo Largo Jose'

Joaquim Teixeira de Moura, declarando que afiançava a este empregado na quantia de dois contos e quinhentos mil reis (2.500.000), valor em que foi lotada a mesma fiança, para o que dava em garantia uma casa sita a rua do Riachuelo desta cidade, numero sessenta, com suas dependencias e fundos correspondentes, contendo na frente quatro portas e tres janellas, propriedade esta que estimava em quinze contos de reis (15.000.000). Disse mais que seus constituintes assumião a responsabilidade dos actos fiscaes do afiançado solidariamente como devedores e principaes pagadores, por qualque alcance de dinheiros ou valores, juros, multas e custas, e para isso renunciavão todos os privilegios de que gozar ou possam gozar, sujeitando-se a todas as disposições das leis fiscaes relativas ás fianças. Sendo estas declarações accitas pelo Procurador Fiscal V. Pacharel Tertuliano Teixeira de Freitas para produzir

Off. Corto

os devidos effectos, laerei o presente termo
que vai assignado pelo mesmo e pelo pro-
curador dos fiadores e escripto por mim
Tirmino Castello Branco, Traticante
da Mesouraria de Fazenda, servin-
do na Secção do Contencioso (Estavaõ
tres estampilhas do sello adhesivo no
valor de mil reis cada uma utilisada
dadas do seguinte modo: Generoso
Marques dos Santos, Tertuliano
Teixeira de Freitas.

Contencioso 19 de Novembro de 1874
Cauçõ.

Tertuliano T. de Freitas, Cor



965 de 1874

Off. Corto

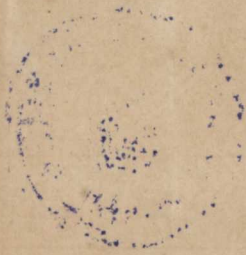
N. 1071.

Pag. 35 R. } Do Protocollo -

Apresentado hoje das 6 as 12. Cor: 26 de
Novro de 1874 - Off. Corto -

Permitado de vante e praso de 30 dias, que cor-
re do dia 18 de Corrente miz de 965. marcado -
pelo Doutor juiz de Direito por despacho -

de hoje, a qual despacho e requerimento
fice por mim archivado. Comtudo,
26 de 96.º de 1874. Off.º Cortes



Certifico que, em sessão de junta, foi
 prestada Relatório arbitrada em
 dez contos de reis annuaes o ren-
 dimento que tem de servir de base
 para o Calculo da fianca do Col-
 lectos e de tesorarias da Colheita
 do Campo Largo, sendo o valor
 fixado para a fianca de Colheita
 da importancia de doze contos
 e quinhentos mil reis, corres-
 pondentes a receita de um tri-
 mestre, na forma do disposto
 pela Circular do Ministerio da
 Fazenda de 30 de Março de 1873.

Conta da Fazenda da
 Fazenda de Parana, 27 de
 Outubro de 1874



O Contador,
 Alfredo de Castro Muro



Ilmo Inspector da Thesouraria de
Paraná

Certifique-se. Th^a do Paraná
20 de Junho de 1874
Carilcunty

Antonio Augusto Ferreira de Moura
e sua mulher preciosa, para documen-
to, que lha digue-se de mandae
certificar-se perante essa Thesoura-
ria estão os sup^{tes} sup^{tes} a: al-
guma responsabilidade, quer por
si, quer por outrem.
Portanto

P. a V^{sa} que digue-
se de mandae par-
tes a certidão indi-
cada

E. P. Mice

Curitiba, 20 de Junho de 1874

Solicite o despa-
peneroso Marques da Silva



Dep. Custos

Certifico

Ed. de P. 1-
Em 20-7-74
A.

Certifico, em virtude do despacho retto,
que, pela escripturação d'esta Thesou-
raria não consta serem os supplican-
tes responsaveis por cousa alguma
para com a Fazenda Nacional, quer
por si, quer por outrem. Eu Fran-
cisco Antonio de Souza Castro, 2.º escri-
pturario da Thesouraria de Fazenda,
escrevi. Contadoria, 20 de Julho
de 1844.

O Contador,
Alfredo Muniz

Certifico que dos livros
existentes nesta Secção não
consta serem supplicantes
responsaveis para com a
Fazenda por quantia al-
guma quer por si ou por
outrem. Eu Firmiano Cas-
tello Branco, Praticante
servindo na Secção de Con-
tenciosos o escrevi. Secção
de Contenciosos 3 de Se-
tembro de 1844.

O Contador,
Alfredo Muniz

Dágan duas mil e 500 em lumbros
Calle Guadalupe 4 de Set. de 1844.

Sottorriador
Reginaldo

24/44

Certifico em virtude do despacho do Sr. Dr. Inspector desta Thesouraria, esca-
rado hoje, no requerimento que fi-
ca archivado, de Antonio Augusto
Serraia de Moura e sua mulher, que
reunido os livros de fianças e contrac-
tos, e de sua conta que os re-
querentes sejaõ responderem a Sa-
zenda Provincial, por si e por
entrem.

Em do Cartão go. Chu. Pro. go. Parana,
20 de Junho de 1874



Outro, enviado de Curitiba.
Gm. Antonio G. de Moraes
S.

Paguei mil e duzentos reis de em-
bunentis e com a mesma por conta
e em nome que fica archivado.

Em do Cartão go. Parana, 20 de Junho 1874
G. Moraes
S.



Assessoria Municipal

Curitiba
em 20 de Julho 74
J. P. M.



Antonio Augusto Ferreira de
Almeida e sua mulher, pediram
para documento, que os Escrivães
depois visto lhes certifiquem se
consta dos seus cartórios que as
bens dos suppd. estão sujeitos a
alguma responsabilidade, quer
dos suppd. quer de terceiros.
Portanto

P. P. a V. S. que digno-se
de mandar certificar
o que consta

E. P. M.

Curitiba de Julho de 1874

Solicita o despacho,
p. m. s. o Sr. J. P. M.



Francisco Antonio de Costa, Juiz
de Direito de Juiz Municipal e de Com-
mércio desta Cidade de Curitiba,
sem Termos. &c.

Certifico que em meu cartorio, na
devida sobre os bens dos supplicantes,
e nem uma causa ha sobre os mesmos:

R. 1500 referido e rendado de que deu fe. Cur-
itiba, vinte e um de julho de mil e oitenta
e cinco setenta e quatro. Eu, Francisco
Antonio de Costa, Juiz de Direito, e assim
assigno.

Francisco Antonio de Costa

Joaquim Lourenco Ferreira Belho, escrivão
interim do Juiz Municipal e do Commer-
cio nesta Cidade de Curitiba e sem Termos &c.

Certifico que em meu cartorio nada con-
ta sobre os bens dos supplicantes, e
que nem uma causa existe iniciada
ou em andamento sobre os mesmos bens.

O referido e verdade e dou fe.

Curitiba 22 de Julho de 1874 -

O. J. Belho interim

Joaquim Lourenco Ferreira Belho

M.ª Sr.ª Juir de orphaes

Paraty

20 de julho de 1874

J. P. M.

Antonio Augusto Ferreira de Moura e sua mulher preciaõ, para obediencia, que o Escrivão desse Juizo lhes certifique se os sup.ª estao sujeitos a alguma responsabilidade, como tutores ou curadores de orphaes ou interdito. Contanto

P.P. a V.ª que digno se de mandar passar a certidão indicada

E. J. M.

Curitiba, 20 de julho de 1874



Saliõ e despacho
generoso
J. P. M.

Antonio José Ferrero Tiburcio
vao interino do Juizo de Ophiar. au-
to da Cida de Cordoba. esse Juizo. &

Certifico e dou fe que recendo o livro de
luzes e curatella delle não consta de
nem os supplicantes Tutorer ou Curadores
de Ophiar ou inter ditos Cordoba 29 de
Julho de 1874. O Juiz de Ophiar
Antonio José Ferrero Tiburcio

Antonio Augusto Ferreira de Moura
 e sua mulher precisão e pedem
 que o Sr. Official do Registro Geral
 das hypothecas desta Comarca
 lhes certifique junto deste, se as
 immoaveis dos suppt. estão oneradas
 de hypotheca, ou sujeitos a qualquer
 onus real.

Curitiba, 10 de Julho de 1874



Solicição a certidão,
 Jeneaso Marques de Santos

Francisco Antonio Galvão, Official do Regis-
 tro Geral das hypothecas de Comarca de
 Curitiba, etc.
 Certifico que revendo os livros do Regis-
 tro Geral das hypothecas desta Comarca,
 e não me encontrando com hypotheca alguma
 inscrita que fosse paga pelo Sr. Antonio
 Augusto Ferreira de Moura e
 sua mulher de quaes quer bens, ou bens
 a se vender de que deva ser. Curitiba, vinte e
 um de julho de Mil e oitocentos e setenta e quatro
 Eu, Francisco Antonio Galvão, Official
 do Registro, a quem se refere
 Francisco Antonio Galvão

Des. 1150
 pg.

Declaramos que somos casado á face da Igreja Catholica, e que há communicaçao em nossos bens.

Carta 29 de Junho de 1874
Antonio Augusto de Oliveira
Barcina e Margarida de Oliveira Borges de Oliveira



Reembres verdadeiras as firmas supra de que
dão fé - Cur. 8 de Outubro de 1876

Em test. JB de Perse

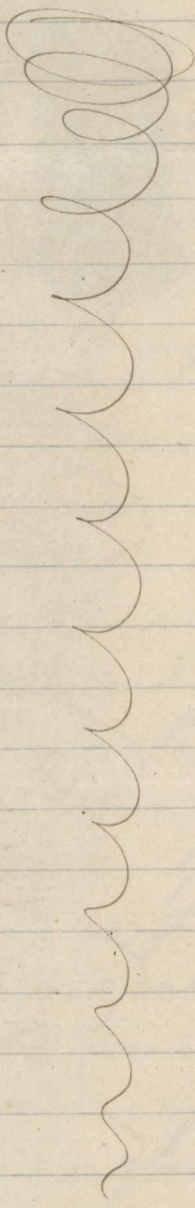
O Tabelião instr. Joaquim Laureano Ferraz

[Handwritten signature]

Certifico que intinei nesta Cidade
 ao Doutor Tertuliano Teixeira de
 Freitas, Procurador Fiscal da Refor-
 mada de Fazenda, para comparecer
 a audiencia do novo do corrente,
 as dez horas e ahi levantar-se em
 avaliadores que avalem o imme-
 vel offerecido pelos requerentes; o que
 hum sciuto ficou e deu fe.

74000

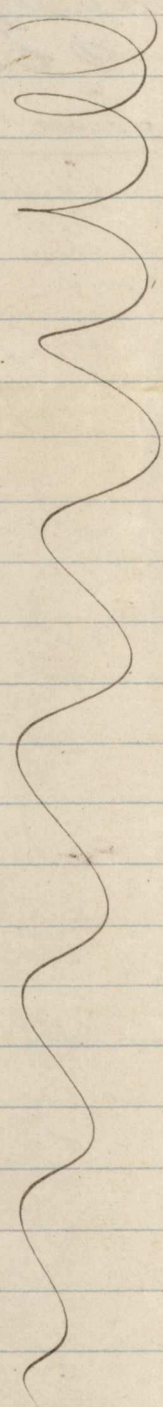
Curitiba, 3 de Dezembro de 1874
 O Escrivaõ,
 Juvenal Cav. P. de S.



- Jurada -

As nove dias do mez de
Dezembro de mil e trezentos e setenta
e quatro juntos a estas autas,
no meu cartorio, o despacho
digo a peticao com despacho
que me foy feito no dia 6 de
Janeiro de 1743. sermão de

1100



- Vista -

11000

Nos dez dias do mez de Dezembro do mil e oitocentos e setenta e quatro fizeo estes autos com vista no Doutor Tituliano Saxeira de Freitas, Procurador Fiscal da Real Camara da Fazenda Real. Em Juizado em 11 de Dezembro de 1874

- Vista -

Mas e regular a lousa e as fizeo nos autos, como designar os representados, com tudo se V. Ex. entendeu que podiam incommodar a differença e representamento vobis, acciute o proposto Cap. Antonio Luis Bandeira e meo pro-mo por parte da Fazenda os cidadãos Cap. J. M. Manoel Marques da Silva, Adolfo Ribas d'Almeida Franco e Cap. dr. Sr. Alexandre Goncalves Corduro de Albuquerque da. Continuacao, 14 de Dezembro de 1874

O Procurador Fiscal,
Tituliano Saxeira de Freitas

- Vista -

11000

No mesmo dia, mez e anno fizeo-me estes autos pelo Doutor Procurador Fiscal da Real Camara da Fazenda Real. Em Juizado em 11 de Dezembro de 1874, ver mais ver mais -

O

Carreto

As quinze dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e setenta e quatro. 11000
Tuo paco utis autas concluidas da
Doutor Agostinho Emmanuel de Lencas,
Jun das Ditas da Fazenda desta Pro-
vincia. Em Damaes Com. 11000 veritas
veritas.

Carreto

Approvo para avaliar os
os inventos de terra e
Grandes e pei Manuel
Albuquerque da Silva que se
na notificação para pres-
terem juramento e procederem
a avaliação no dia 18 jul-
to horas da manhã, Com. 110
de Dezembro de 1874

A. Henri

Carreto

No mesmo dia, meo daes me
anuncia pei publico o despacho
naes do Exallentissimo Doutor
Agostinho Emmanuel de Lencas, Jun-
das Ditas da Fazenda desta Provin- 11000
cia. Do que para constar fiz este
terno. Em Damaes Com. 11000
veritas veritas.

Certifico, que intimei nesta Cida-
de, aos avaliadores nomeados para
prestarem juramento e procederem
a avaliação do imóvel offerecido
8ºººº pelos requerentes, no dia dezito do
corrente as dez horas da manhã;
e que bem se cientes ficaram e da lei.

Curitiba, 10. de Dezembro de 1874 -

O Escrivão,

Juarez de Azevedo

Termo do Juramento

1ºººº
Nos dezito dias do mez de Dezembro
ad mil oitocentas setenta e quatro, nes-
ta Cidade em casa do Capitão Auto-
nis Augusto Pereira de Azevedo, onde
se achava o Doutor Agostinho Emulcius
de Brás, Juiz das Leis da Fazenda desta
Provincia, onde fui ainda eu escrivão do
meu cargo e ali se achava o Capitão Auto-
nis Emes Bandeira, avaliador, para o
fim de prestar juramento ao meo cargo pa-
ra o qual foi nomeado, e pelo Juiz lhe
foi deferido juramento as Santas Es-
crivelhas em um livro velho em que
peço sua mão direita e promettem cum-
prir fielmente avaliando o imóvel offere-
cido pelos requerentes, fazendo di-
ta avaliação sem dolo nem malicia.
E sendo assim feito o juramento, man-
dei o Juiz lavrar o presente termo. Eu
Juarez de Azevedo escrivão escrevi -

Antônio Emes Bandeira

Termo de Juramento

As dezete dias do mez de Dezembro de mil
sete centos setenta e quatro, nesta Cida-
de de Curitiba, em casa do Capitão Antão Au-
gusto Simão de Albuquerque, e de Achava
o Doutor Agostinho Emmanuel de Sá, Juiz
das Causas da Fazenda desta Província, e de
fui vindo em exercicio de sua carga e hi
achava o Capitão José de Albuquerque
que da Silva, avaliador, para o fim de pres-
tar juramento de sua carga de avaliador para
o qual foi nomeado, pelo Juiz, e he por dependo
juramento aos Santos Evangelhos em um
libro delle em que faz sua mais dimita e
promettere cumprir fielmente avaliando
e inventariando os bens e propriedades
fazendo a dita avaliação sem dolo sem
malicia. E sendo assim acito o juramento
mandou o Juiz lavrar o presente termo.
Eu Manoel de Sá Bispo de Curitiba

11000

Ante mim
João de Sá

Auto de Avaliação

As dezete dias do mez de Dezembro de
mil sete centos setenta e quatro, nesta Cida-
de de Curitiba, em casa do Capitão
Antão Augusto Simão de Albuquerque, e de
Achava o Doutor Agostinho Emmanuel
de Sá, Juiz das Causas da Fazenda desta,
e fui vindo em exercicio de sua carga, e hi
compareceram os avaliadores jura-
mentados Capitão Antão de Sá e

Aut. 31000
Est. 61000
72000



largo o presente Auto. em Damasco
ria de Pitteneim, sem sem.

A. Lourenço de Leão

Antonio Ennes Bandeira

J. Manoel Marques da Silva

— 1/2 —

No mesmo acto faço estas autas em
luzes do Doutor Agostinho Ernuli-
no de Seas, fuz das fuzas da fazenda 14000
dita Inouencia. em Damasco
ria de Pitteneim, sem sem.

— 1/2 —

Vista de V. D. Provedor

Fiscal. Lev. 21 de Dezembro

de 1874

A. Theodor

No mesmo dia, meo e anno faço pu-
blica em meu cartorio o despacho da
do Doutor fuz das fuzas da fazenda dis- 14000
ta Inouencia. em Damasco (an. Pitteneim)
sem sem.

— Vista —

Em seguida faço os presentes autas
em vista do Doutor Intuliano Trissai-
ra de Freitas, Provedor Fiscal da 14000
Proferencia de fazenda Geral. em Da-
masco (aria de Pitteneim), sem sem.

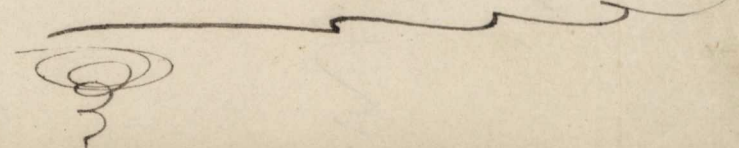
— Da —

Faca-se justiça. Continuo, 21 de Dezembro de
1874

O Provedor Fiscal,

Intuliano Trissaira de Freitas

Saca



- Gata -

No mesmo dia, suz d'anno por um
meo n'aqueles estes autos pelo Doutor Ser-
11000 tubiano Pereira de Freitas, Procurador
Fiscal da Thesouraria Geral. Em
Paraná (a. n. 1874), sendo assim

- Nota -

300 Para pagar de sellos de seis miliaes
folhas de tres autos, inclusive a se-
quinte, mil e duascentos reis.

Em tyta. 21 de Dezembro de 1874

o Escrivão

Paraná Carvalho

Carvalho



11000 Nas trinta e um dias do
mz de Dezembro de mil e cento
setenta e quatro jaz o autos em
cluzo do Doutor Agostinho Camello
de São, juiz dos Autos da Fazenda
d'esta Provincia. E assim se
assim assim

- Lzas -

Vistos estes autos e verificando se
pelo documento de f'ca que e
irremovel offerecido em garantia
a Fazenda Nacional por Antonio
Augusto Ferreira de Moura e
sua mulher D. Vincina Margarida
d'Oliveira Borges de Moura resi-
dentes nesta Cidade, na qualidade
de fiadores do Collector dos rendos

3 3



rendas geraes da villa de Campo
Sergo José Joaquim Ferreira de
Moura, se acha livre de qual-
quer onus, e demonstrando tam-
bem pelos documentos de l^{ta},
afé e avaliação affé a suffi-
ciencia do imóvel para co-
brir o valor da respectiva res-
ponsabilidade, homologa a
mesma avaliação, e julgando
por sentença a presente especi-
alização, na parte relativa a
importancia da fianca e de
confirmação de um e que cons-
ta doquelle documento, mando
que se proceda a inscrição
da Hypotheca legal da Fazenda
Nacional pelo valor de dois
centos e quinhentos mil reis.
(2:500.000) com os juros de 9%
sobre o referido imóvel que
he uma casa edificada na
rua do Riochuelo n.º 62, cons-
truida de pedra e cal com oitenta
palmas de frente com quatro
portas e tres janelas, com se-
tenta palmas de fundo, tendo
do lado esquerdo frente para um
jardim toda ella fechada e as-
sombreada com trevo e as-
set com cento e vinte palmas
de frente e mais com trevo
no contiguo a dita casa

3 3

com a tua de conta de termos de
avulsação aff. Saes as
cuntas' pels intermedios.
Dora esta por publicarem
em maa de Periva que a
intimarem as partes. Car
tiba 19 de Janeiro de 1875
Justiça Emeilio de Lora
Publ^{ca}

14000 No mesmo dia, nuz d'anno
faco publico em maa cartorio
a sentença a cima do Doutor
Jm das Tulas da Fazenda desta
Provincia. Pa qua para can-
tar faco este termo. Em Pa-
maso Jan. 19 de Janeiro de 1875.

81000 Certifico que intimi a esta
Cidade ao Promoador Fiscal da
Fazenda Nacional, e ao Doutor
Jm das Tulas e a Juiz das
procurador das requirites, por
todo o conteúdo da sentença a ci-
ma; o que hum seintis ficam.

Car^a 19 de Janeiro de 1875

O Escrivão
Jm das Tulas